



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA MATA - MG**

CNPJ: 17.935.206/0001-06

LEI Nº 733/2021 de 07 de maio de 2021.

"Altera parte da redação ao Artigo 3º da Lei 727/2021."

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º. Fica o Artigo 3º da Lei 727/2021, retificado, passando a ter a seguinte redação:

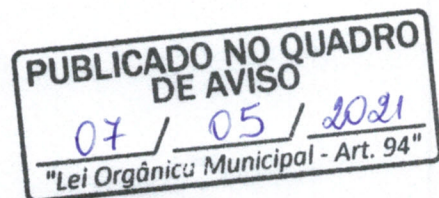
"Art. 3º - Para ocorrer o disposto no Artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$18.203,92 da seguinte dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.0002.2002.33.90.36.00 – Ficha 43

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Mata, 07 de maio de 2021.


Rosemiro de Paiva Muniz
Prefeito Municipal



End.: Rua Maria Jose de Paiva, 546, Bairro Centro, CEP – 37.568-000

São João da Mata/MG

gabinete@saojoaodamata.mg.gov.br

Telefax: (0xx35) 3455-1122